

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 889 DE 24 DE JULHO DE 2019

Altera a Lei Complementar nº 26, de 11 de setembro de 1975, para dispor sobre a possibilidade de movimentação das contas do Programa de Integração Social - PIS e do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - Pasep, e a Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, para instituir a modalidade de saque-aniversário no Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e dá outras providências.



SF/19067.77712-51

EMENDA MODIFICATIVA Nº ____ - CM (À MPV 889 de 2019)

Altere-se o art. 5º da Medida Provisória nº 889, de 2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º Sem prejuízo das hipóteses de movimentação previstas no art. 20 da Lei nº 8.036, de 1990, fica disponível aos titulares de conta vinculada do FGTS, até 31 de março de 2020, o saque de recursos até o limite de R\$ 1.000,00 (mil reais) por conta.

JUSTIFICAÇÃO

Segundo a Exposição de Motivos referente à Medida Provisória, os saques imediatos deverão injetar R\$ 40 bilhões na economia até 2020, beneficiando 96 milhões de trabalhadores. Além disso, destaca que o saque especial de R\$ 500

tem foco exatamente nas pessoas mais pobres e necessitadas.

De acordo com o SPC Brasil, a dívida média do brasileiro é de R\$3.239,48. A maior parte dos brasileiros inadimplentes (53,3%) tinha, em junho de 2019, dívidas menores de 1.000 reais: 37,38% deviam até 500 reais e 15,9% deviam entre 500 e 1.000 reais. Outros 20,34% tinham dívidas na faixa de 1.000 a 2.500 reais; 15,96% deviam entre 2.500 e 7.500 reais e, para 10,42% deles, o débito pendente superava 7.500 reais.¹

Apesar da afirmação do governo de que a liberação do saque do FGTS consiste em uma maneira de se injetar dinheiro na economia, a ação é apenas paliativa. A possibilidade de saque imediato de até R\$500,00 não resolve a situação da economia no país. A medida, de fato, devolve ao trabalhador a apropriação de parte de seu salário, contudo, não reaquece a Economia, haja vista que o valor proposto será utilizado, pelos trabalhadores, para pagar dívidas, devolvendo, então, em regra, os recursos do FGTS ao setor financeiro.

Por essas razões, o mais adequado é o aumento do valor do saque emergencial do FGTS para R\$1.000,00, levando-se em consideração que o valor do salário mínimo no Brasil, hoje, é de R\$998,00. Com esse valor, entendemos que os objetivos do governo ficam mais próximos de serem alcançados, que seriam a aceleração da recuperação da economia e o estímulo do consumo e da atividade econômica.

Sala das Comissões,

Senador Randolfe Rodrigues
REDE/AP

¹ <https://www.spcbrasil.org.br/pesquisas/indice/6397>